L E I Nº 2.871 **DE, 23 DE NOVEMBRO DE 2010.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROMOVER ACORDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO OU JUDICIAL RELACIONADO A DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover acordo em processos administrativos ou judiciais relacionados à desapropriação de área construída composta de sala, 02 quartos, banheiro, copa e cozinha, com área de 74,70m2, situado na Avenida das Nações nº 113, no Jardim América, constante do Decreto nº 3593/10, no valor de R$ 16.000,00, a área será utilizada para a implantação do Mercado Municipal de Peixes.

ART. 2º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 06 de dezembro 2010

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO